********

**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS**

|  |
| --- |
| **Projeto** **BRA/10/007**  *“Boas práticas na implantação e implementação dos Sistemas de Informação para a Infância e Adolescência”*  **Termo de Referência para Contratação de Consultoria na Modalidade Produto** |

**1 Órgão Responsável**

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos (SNDCA/MDH).

**2 Justificativa**

O Ministério de Direitos Humanos (MDH), por meio da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) desenvolveu o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC\_DH), cujo principal objetivo é ofertar cursos a distância (de curta e média duração) para a formação continuada de servidores públicos, educadores, movimentos e organizações sociais e demais profissionais que atuam ou têm interesse na área de Direitos Humanos.

O PNEC\_DH promoverá o conhecimento sobre Direitos Humanos como meio transformação social, desenvolvimento da autonomia e emancipação do sujeito de direitos, com sensibilização e formação da consciência crítica. Além disso, favorecerá a ampliação do alcance das políticas de capacitação em âmbito nacional, uma vez que a modalidade de ensino a distância, mediada por tecnologias da informação e da comunicação (TICs), proporciona abrangência, capilaridade e otimização dos recursos públicos.

Importante ressaltar que a oferta de cursos para a formação continuada em Direitos Humanos, com alcance nacional, atende às demandas sociais sistematizadas no Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3) e no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), instrumentos que orientam a política brasileira para os Direitos Humanos *lato sensu* e para a educação em direitos humanos, respectivamente.

O documento do PNEDH destaca a Educação em Direitos Humanos como elemento fundamental no processo de transformação da sociedade, no qual o respeito à diversidade, a convivência pacífica e o exercício da liberdade são essenciais para a consolidação da democracia.

Nesse contexto, a efetiva implementação do PNEC\_DH depende da elaboração de conteúdos, realizada por profissionais altamente qualificados, especialistas no tema do curso que será ofertado.

Neste contexto, de forma a possibilitar um acesso mais amplo aos cursos da Escola Nacional de Socioeducação, o Ministério dos Direitos Humanos procurará envidar esforços para: a) Criar um curso, no estilo *Massive Open Online Course*, na área de formação de pessoas que lidam do sistema socioeducativo; b) Utilizar os materiais já existentes, nas iniciativas anteriores; c) atualizar os conteúdos para tornar os cursos mais práticos e interessantes; d) criar vídeos interativos para melhoria das aulas.

**3 Enquadramento das ações no Projeto**

**Resultado 3:** Elaboração de insumos técnicos para o acompanhamento, monitoramento e avaliação das experiências apoiadas e executadas na área da infância e adolescência.

**Produto 3.5** Capacitar os atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e implantar as comunidades de práticas

**4 Finalidade da contratação**

Contratação de 1 (uma) consultoria, na modalidade produto, para desenvolvimento de metodologia para Transferência de conteúdos dos cursos da Escola Nacional de Socioeducação para as plataformas da ENAP, bem como a sua implementação, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e pela Enap.

**5 Descrição das atividades a serem desempenhadas**

5.1 Participação em reuniões com equipe técnica da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado(a) as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

5.2 Reorganização do novo conjunto (material antigo e material novo), de forma sistêmica, em um único material didático.

5.3. Avaliar o conjunto de módulos, para que haja organicidade entre os módulos e seja possível deixar claro o itinerário formativo do participante dos cursos e módulos.

5.4 Elaboração de análise contextual e roteiros de atividade de ensino (RAE) e demais formulários exigidos pela ENAP, para disponibilização do curso.

5.5 Redação de texto, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme padrões estabelecidos pela Ministério dos Direitos Humanos e ENAP.

5.6 Realização de todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e f*eedbacks*) solicitadas pelo Ministério dos Direitos Humanos no decorrer e ao final do Contrato.

5.7 Elaboração de atividades (exercícios) e de *feedbacks* para cada módulo disposto no Plano de Curso, seguindo padrões estabelecidos pelo MDH e pela Enap, aproveitando o material já existente, em relação aos cursos anteriormente disponibilizados na ENS.

**6 Produto a ser entregue por cada consultor**

|  |  |
| --- | --- |
| **Produto 1** | Documento técnico contendo:   1. Metodologia a ser utilizada para a transferência de conteúdo 2. Elaboração de design instrucional segundo padrões de gamificação do ambiente moodle. 3. Proposição de metodologias para elevação dos níveis de motivação dos alunos através de recursos a serem oferecidos pela plataforma. |
| **Produto 2** | 1. Inclusão de todo o material da ENS na plataforma da EV.G. da ENAP, conforme especificações; 2. Elaboração de análise contextual e roteiros de atividade de ensino (RAE) e demais formulários exigidos pela ENAP, para disponibilização do curso. 3. Elaboração de atividades (exercícios) e de *feedbacks* para cada módulo disposto no Plano de Curso, seguindo padrões estabelecidos pelo MDH e pela Enap, aproveitando o material já existente, em relação aos cursos anteriormente disponibilizados na ENS, com mecanismos de avaliação de forma “gamificada”. |

**Observações:**

1. Os cursos supramencionados serão implantados na plataforma da Escola Virtual de Governo (EV.G) e ofertados a distância.

2. Os cursos serão voltados para profissionais do sistema socioeducativo, bem como para interessados na área, com grande heterogeneidade de formações, por isso, a plataforma deverá ter uma linguagem acessível e despertar interesse através da interatividade.

**7 Descrição da consultoria**

**Transferência do material existe para plataforma da ENAP**

Transferência dos conteúdos existentes dos cursos da ENS para as plataformas da ENAP. Elaboração de perguntas sobre os cursos não relacionados anteriormente, para avaliação dos alunos. Quando recomendável, utilizar nas perguntas metodologia para elevar níveis de motivação e progredir nos estudos e na aprendizagem (pontos, progressão, níveis, desafios, missões, ranking, badges, recompensas, gráfico social, etc. – gamificação). Elaboração de design instrucional segundo padrões de gamificação do ambiente Moodle. Implementação dos cursos/game.

**8 Cronograma de entrega e pagamento de produtos (por consultor)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produtos** | **Previsão de entrega** | **Valor Consultor**  **(30 horas)** |
| Produto 1 | 15 dias após assinatura do contrato | R$ 1.700,00 |
| Produto 2 | 50 dias após assinatura do contrato | R$ 15.700,00 |
| **Total (Consultor):** | | **R$ 17.400,00** |

**9 Requisitos mínimos de qualificação**

9.1 **Formação acadêmica:**

- Doutorado em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas ou Humanas (**obrigatória**);

9.2 **Qualificação Profissional Obrigatória:**

- Experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, em cursos EAD

**10 Insumos**

Despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

**11 Valor total do Contrato:**

R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

**12 Número de Vagas:** 01 (uma)

**13 Duração do Contrato:**

**Consultor:** 60 dias após a assinatura do contrato

**14 Nome do Supervisor e Cargo:** Guilherme Nico (coordenador-geral do SINASE)

**15 Envio do Currículo**

15.1 Os interessados em participar do certame deverão enviar o *curriculum vitae* para ccoop@mdh.gov.br. O *curriculum vitae* deverá estar em PDF ou WORD e em língua portuguesa.

15.2 No e-mail deve constar no campo assunto: **Projeto BRA/10/007 - Edital nº 13/2018 (REPUBLICAÇÃO).**

15.3 Os currículos que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

15.4 O candidato selecionado deverá apresentar os comprovantes de formação acadêmica e experiência profissional ao Gestor responsável pelo contrato supracitado.

15.5 Caberá ao Gestor Responsável encaminhar à Coordenação de Cooperação Internacional, documentação comprobatória do candidato selecionado, juntamente com pedido de contratação no processo de seleção (devidamente instruído no SEI), sob pena de desclassificação.

15.6 Etapas de seleção: **o processo seletivo contará com atendimento aos requisitos enumerados neste Termo de Referência e Entrevista.**

**16 Observações importantes**

16.1 O produto deverá ser encaminhado ao Gestor Responsável para sua avaliação na data prevista no contrato.

16.2 O produto será recebido e homologado pela Secretaria Executiva do Ministério dos Direitos Humanos que poderá aprová-lo, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.

16.3 Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. O produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo em MSOffice (Word e Excel) e PDF (editável).

16.4 O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

16.5 Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.

16.6 Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento do produto gerado será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

16.7 O pagamento do último produto está condicionado com a entrega de:

1. Revisão Linguística e Gramatical dos produtos;
2. Diagramação do último produto, em forma de publicação, de acordo com o modelo definido pelo Ministério de Direitos Humanos;
3. Preenchimento de todos os formulários exigidos pela ENAP para disponibilização do curso, inclusive as perguntas e respostas para avaliação sobre todo o curso, inclusive sobre o conteúdo já existente.

16.8 Previsão de viagens: **estão previstas, ao longo do contrato, apenas a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria.**

**17 Disposições finais**

17.1 Conforme Decreto nº 5.151 de 22/06/2004: “*É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”*.

17.2 A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.

17.3 Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação do produto final previsto contratualmente, e uma vez aprovado pelo supervisor.

17.4 **Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.**

17.5 O gerente de projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo consultor.

17.6 Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

17.7 O contratado poderá reter cópia do produto indicado, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

**Anexo I**

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PERFIL:

|  |  |
| --- | --- |
| Sênior | **-** Doutorado em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas ou Humanas (**obrigatória**);  **-** Experiência de, no mínimo 2 (dois) anos, em cursos EAD (**obrigatória**) |

**Obs.: Processo seletivo e pontuação por qualificação**

ETAPAS DE SELEÇÃO:

**FASE I:** Análise Curricular

- Atendimento das qualificações mínimas definidas **no item 9**, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, ou seja, tire 0 (zero) em qualquer qualificação obrigatória, será eliminado do certame.

- Os currículos serão avaliados no mínimo por 3 (três) e no máximo 5 (cinco) servidores indicados pelo MDH.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO – FASE I** | | | |
|  | **Pontuação Máxima**: | **35** | pontos |
| **1. Formação Acadêmica** | **Critérios** | **PONTOS** | **TOTAL** |
| Graduação em qualquer área de formação em Instituição de Ensino Superior Oficial **(OBRIGATÓRIO).** | | | |
| Não possui graduação **(ELIMINATÓRIO)** | | 0 | 0,00 |
| Possui graduação | | 10 |
| Doutorado em Ciências Sociais, Sociais Aplicadas ou Humanas em Instituição de Ensino Superior Oficial **(OBRIGATÓRIO).** | | | |
| Possui doutorado **(ELIMINATÓRIO)** | | 0 | 0,00 |
| Não possui Doutorado | | 15 |
| **Subtotal Formação Acadêmica:** | | | **0,00** |
|  | | | |
| **2. Experiência Profissional** | **Critérios** | **PONTOS** |  |
| Experiência profissional de, no mínimo 2 (dois) anos, em cursos EAD. **(OBRIGATÓRIO).** | | | |
| Qualificação fraca (abaixo de 1 ano e 11 meses) **(ELIMINATÓRIO)** | | 0 | 0,00 |
| Qualificação razoável (entre 2 anos a 4 anos e 11 meses) | | 3,5 |
| Boa qualificação (entre 5 a 9 anos e 11 meses) | | 6,5 |
| Ótima qualificação (acima de 10 anos) | | 10 |
| **Subtotal Experiência Profissional:** | | | **0,00** |
| **Pontuação Total:** | | | **0,00** |

**FASE II**

**Entrevista presencial, por telefone ou videoconferência (a ser definido pela área demandante).**

- Dentre os candidatos que apresentarem a maior pontuação global na **Fase I** – Análise Curricular, apenas os(as) cinco primeiros(as) colocados(as) serão convocados para a **Fase II** – Entrevista, cuja avaliação ocorrerá observando o domínio do conteúdo e a profundidade dos temas da consultoria, coerência e clareza na apresentação das respostas, conforme os critérios abaixo elencados.

- As perguntas serão as mesmas para todos os candidatos aprovados para a Fase II e abordarão os seguintes temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria; conhecimentos sobre sistemas de educação a distância; conhecimentos sobre diferentes linguagens e recursos estilísticos para o público alvo; experiência na elaboração de cursos na modalidade EaD e; habilidades para roteirização de material didático adequado ao público alvo do curso.

- Caso os servidores atribuam o mesmo número de pontos a duas ou mais candidaturas na classificação final, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito “Experiência Profissional”, e, na sequência, a idade.

- Será selecionado(a) o(a) candidato(a) que alcançar a maior pontuação no somatório das Fase I e II do processo seletivo, desde que comprove todos os requisitos exigidos.

- O candidato será entrevistado por 3 (três) servidores.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CONCEITOS** | **PONTOS** | **TOTAL** |
| Sem demonstrar competências, habilidades e disponibilidade | 0 |  |
| Demonstrar poucas competências, habilidades e disponibilidade | 2,5 |
| Demonstrar razoáveis competências, habilidades e disponibilidade | 5 |
| Demonstrar muitas competências, habilidades e disponibilidade | 7,5 |
| Demonstrar excelentes competências, habilidades e disponibilidade | 10 |

**BASE DE CÁLCULO**

|  |
| --- |
| **Será considerada a fórmula abaixo para obter a pontuação final dos candidatos concorrentes:** |
| **Fase I (análise curricular): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 70 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase I** |
| **Fase II (entrevista): Multiplicar a pontuação obtida pelo candidato por 30 e dividir o resultado pela pontuação máxima da fase II** |
| **Somar resultados de cada fase para obter o Total Geral de Pontos** |

**RESULTADO FINAL**

- A nota da 1ª Fase corresponderá a 70% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 30%.

- O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

- O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

- No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

- No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

|  |  |
| --- | --- |
| **Motivos para desclassificação:** | |
| 1 | Não identificou número do edital no e-mail e/ou perfil em que se candidata; |
| 2 | Não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória; |
| 3 | Não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória; |
| 4 | Não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório, quando houver; |
| 5 | Nota de Corte: após a 5ª colocação (em caso de empate deverão ser entrevistados todos os que possuem a mesma pontuação) |
| 6 | Falta de informação das atividades desempenhadas; |
| 7 | Vínculo com serviço público ou com contrato de consultoria vigente com organismo internacional; |
| 8 | Data de envio do currículo posterior ao período determinado |